

## ANEXO I

## Plano de Estágio

1 — Identificação das Partes:

Entidade de Acolhimento:

(Nome e outros dados)

Estagiário:

(Nome e outros dados)

2 — Identificação do supervisor de estágio:

3 — Duração do estágio e datas de início e de término:

4 — Horário a cumprir pelo Estagiário:

5 — Identificação do estágio, com a respetiva área e função:

6 — Objetivos, atividades e competências a desenvolver pelo Estagiário durante o período referido em 3:

7 — Valor da bolsa de estágio/ajudas de custo:

311415673

## Despacho n.º 6189/2018

Na sequência da eleição para o cargo de Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), para o quadriénio de 2018-2022;

Considerando que:

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com última alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, o qual estabelece o regime da administração financeira do Estado (RAFE), «A competência para autorizar despesas é atribuída aos dirigentes dos serviços e organismos, na medida dos poderes de gestão corrente»;

Segundo o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, reprimado nos termos da Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, é atribuída ao Diretor da FCUL a competência para «autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços» até 200.000 euros;

Nos termos do artigo 29.º do RAFE, «A autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar»;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as competências dos órgãos da FCUL são as previstas nos seus Estatutos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 126.º do RJIES, e conforme dispõe o artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, a FCUL é dotada de autonomia financeira;

Respeitado o princípio da segregação de funções, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea v) do artigo 50.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º, ambos dos Estatutos da FCUL, determino o seguinte:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar as despesas com locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas necessárias à administração corrente da Faculdade, até ao montante de € 50.000,00, no Subdiretor da Faculdade, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, e no Secretário da Faculdade, Dr. Jorge Manuel Duque Lobato;

2 — Delego, com faculdade de subdelegação, a competência para a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento, no Subdiretor, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, e no Secretário, Dr. Jorge Manuel Duque Lobato;

3 — No que respeita à movimentação das contas bancárias de que a FCUL é titular e à emissão de meios de pagamento válidos, determino que é sempre necessário a aposição de duas assinaturas para o efeito, delegando a referida competência, com faculdade de subdelegação desde que cumprido o requisito de aposição exigido para a delegação, no Subdiretor da Faculdade, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, e no Secretário da Faculdade, Dr. Jorge Manuel Duque Lobato;

4 — Ratifico todos os atos praticados pelos ora delegados desde 16 de maio de 2018;

5 — Publique-se no *Diário da República*.

7 de junho de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311415698

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

## Despacho n.º 6190/2018

**Alterações da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica para a Saúde**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que procede à quarta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foram aprovadas pelos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier e Faculdade de Ciências Médicas da Universidade NOVA de Lisboa, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica para a Saúde, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 37/2013, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro, através do Regulamento n.º 438/2013, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alterados pelo Despacho n.º 10405/2016, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 158.

A alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 37/2013/AL03, de 16 de maio de 2018.

Por meu despacho, proceda-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido ciclo de estudos.

29 de maio de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

## ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia/Faculdade de Ciências Médicas/Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Bioquímica para a Saúde.

5 — Área científica predominante: Bioquímica.

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 421 — Biologia e Bioquímica.

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Bioquímica	Bq	84	
Biofísica	Bf	12	
Bioquímica ou Biofísica ou Biologia ou Biotecnologia ou Química ou Ciências Humanas e Sociais	Bq/Bf/B/Bt/Q/CHS		24
<i>Subtotal</i>		96	24
<i>Total</i>		120	